

LEI Nº. 87/90, DE 28 DE JUNHO DE 1990.

Ementa: Autoriza o chefe do poder executivo municipal a abrir crédito adicional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento da despesa do corrente exercício financeiro, crédito adicional – especial no valor de Cr\$ 65.225,60 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos), a dotação abaixo indicada:

01010014.04-3192 – despesas de exercícios anteriores, Cr\$ 65.225,60 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos).

Art. 2º. Para a cobertura do crédito citado no artigo anterior, fica anulada parcialmente a dotação abaixo:

00.00010012.01-4120 – equipamentos e material permanente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 28 de junho de 1990.

Gilberto Moita

Prefeito Municipal

LEI Nº. 88/90, DE 28 DE JUNHO DE 1990.

Ementa: Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto adicional orçamento vigente, crédito suplementar no valor de Cr\$ 13.240.000,00 (treze milhões e duzentos e quarenta mil cruzeiros), para suplementação das dotações orçamentárias a seguir:

00.01010012.01 – Funcionamento da Câmara Municipal.

3.1.1.1. – Pessoa civil.

Valor desta suplementação – Cr\$ 11.065.000,00

3.1.1.3. – Obrigações patrona.

Valor desta suplementação – Cr\$ 100.000,00

3.1.2.0. – Material de consumo.

Valor desta suplementação – Cr\$ 150.000,00

3.1.3.1. – Remuneração de serviços pessoais.

Valor desta suplementação – Cr\$ 700.000,00

3.1.3.2. – Outros serviços e encargos.

Valor desta suplementação – Cr\$ 300.000,00

3.2.6.5. – Juros de outras dívidas.

Valor desta suplementação – Cr\$ 25.000,00

4.1.1.0. – Obras e instalações.

Valor desta suplementação – Cr\$ 400.000,00

4.1.2.0. – Equipamento de material permanente.

Valor desta suplementação – Cr\$ 500.000,00

Parágrafo único. Para a suplementação deste artigo serão usados recursos de igual valor, provenientes do excesso de arrecadação e anulação de dotações orçamentárias de unidades orçamentárias que não as da unidade legislativa.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 28 de junho de 1990.

Gilberto Moita
Prefeito Municipal

LEI Nº. 89/90, DE 09 DE AGOSTO DE 1990.

Ementa: Concede o título de cidadão de Tianguá ao Senhor Dr. José Nilton Nogueira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o título de cidadão de Tianguá ao Sr. Dr. José Nilton Nogueira.

Art. 2º. O homenageado se torna merecedor pelo desempenho incontestável das funções de Delegado da Polícia Civil em Tianguá, angariando a simpatia e o respeito do povo de Tianguá.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 09 de agosto de 1990.

Gilberto Moita
Prefeito Municipal